



Embrapa Pecuária Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Itens para Inseminação Artificial - IATF

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deste material é necessária para a disponibilização de 1000 Kits completos de IATF para bovinos de corte e de sêmen de touros provados nas provas de desempenho do CPPSUL para pecuaristas familiares através do projeto Qualigen em 2026.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
1	Implante monodose c/ 10 Dispositivo intravaginal contendo no mínimo 0,5g de progesterona	Pacotes	100
2	Benzoato de Estradiol Injetável 100mg a cada 100ml. Sincrodiol ou similar 50ml	Frascos	40
3	Agente Luteolítico e Sincronizador de CIO Injetável a Base de Cloprostenol Sódico 25mg/100ml Sincrocio ou similar 50ml	Frascos	40
4	Agente hormonal liberador de LH à base de Cipionato de Estradiol. 100mg/100ml Injetável. SincroCP ou similar. Frasco de 50ml.	Frascos	20
5	Gonadotrofina coriônica equina - eCG Injetável 200 U.I./ML SincroECG ou similar 30ml	Frascos	85

6	Hormônio sintético análogo ao GnRH Acetato de buserelina 0,042mg/10ml Sincroforte GnRH 20 ml	Frascos	70
---	---	---------	----

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

O Valor total da Licitação é de R\$ 39.390,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

7.2. Cumprir o prazo de entrega dos itens, objetos da presente contratação, que será **de no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento, entre a Licitante vencedora e a **Embrapa**.

7.3. Executar a entrega dos serviços, conforme especificado neste Termo e no instrumento de Contrato/Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na Autorização de Fornecimento, após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificados e aceitos pela Embrapa.

8.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

8.4. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

8.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto da Autorização de Fornecimento, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

11. SANÇÕES

11.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
 2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 3. apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 4. comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 5. fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 6. cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2.2- Das penalidades referentes à inexecução do Contrato:

11.2.2.1. Multa de entrega:

11.2.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso

11.2.2.3. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência sujeita a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

11.2.2.4. A multa de mora não impede que a Embrapa rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação;

11.2.2.5. A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, podendo a Embrapa descontá-la, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada;

11.2.2.6. Independentemente da aplicação das multas previstas por inexecução total ou parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento, ficará ainda a Contratada sujeita às seguintes sanções: advertência por escrito, suspensão do direito de licitar e contratar com a Embrapa pelo prazo de até 02 (dois) anos, e à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato/Autorização de Fornecimento caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão, independentemente de prévia

interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceita pela Embrapa.

12. GARANTIA

Os produtos ofertados devem ter prazo de pelo menos 10 meses.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

As propostas serão analisadas, e o fornecedor com o melhor preço que atender todas as exigências do contrato terá a proposta aceita.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Itens Veterinários.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Projeto/Subprojeto
135035		30.18	1000000000		

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1 Unidade Gestora/Gerenciadora

Nome da Unidade	Endereço	Qtde	Und Medida	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

EMBRAPA PECUÁRIA SUL	EMBRAPA PECUÁRIA SUL Rodovia BR 153, Km 632,9 – Caixa Postal: 242 - CEP: 96.401-970 – Bagé – RS. Telefone (53) 3240.4650, Ramal 4699; E-mail: cppsul.sps@embrapa.br No horário das 8h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h30, em dias úteis.				
---------------------------------	--	--	--	--	--

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome MURILO DANTY BETAT
Matrícula 359278
Cargo Analista de SPS

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

EDUARDO SCHOLANTE AREJANO
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Pecuária Sul

19. LOCAL E DATA

Bagé-RS, 03 de Agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Danty Betat**, **Analista**, em 03/08/2026, às 08:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Scholante Arejano, Chefe-Adjunto**, em 03/08/2026, às 10:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13894294** e o código CRC **AF82A05B**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Requisito 1
2. Requisito 2
3. Requisito

Referência: Processo nº 21193.000572/2026-96

SEI nº 13894294